



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.921 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Revalida o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017, que incrementa a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa do Município de Heliódora e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revalidado o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017, no âmbito do Município de Heliódora, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, até o ano de 2018, de pessoa física ou jurídica, atendidos os requisitos da legislação pertinente.

§ 1º. O prazo de aderência ao REFIS é de 90 (noventa) dias após a publicação dessa Lei.

§ 2º. Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao REFIS, poderá haver prorrogação de no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei Municipal nº 1.872 de 14 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Heliódora, 15 de Março de 2019.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 15 de Março de 2019 _____ Secretário de Administração.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262